



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 001/2026

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 001/2026 de 12/01/2026

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 13/01/2026

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e atualizar a tabela de vencimentos constante do Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 2.590/2009 - Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos profissionais do magistério público municipal, bem como promove a atualização da tabela de vencimentos prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.590/2009.

A proposição fixa o índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos atualmente vigentes, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

O projeto também contempla a complementação remuneratória aos profissionais do magistério com jornada de 20 (vinte) horas semanais, sempre que o vencimento não atingir a metade do piso salarial nacional, garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

A iniciativa legislativa é formalmente adequada, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo propor matérias que tratem da remuneração dos servidores públicos municipais. Consta, ainda, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o aspecto constitucional, legal e regimental, não se identificam vícios que impeçam a regular tramitação da matéria.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, encontra-se plenamente amparado pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, valorização do magistério e responsabilidade fiscal.

A revisão geral anual proposta atende à obrigatoriedade constitucional de recomposição remuneratória, respeitando a data-base estabelecida na legislação municipal e observando critérios técnicos e legais definidos pela Constituição Federal, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela legislação infraconstitucional aplicável.

Além disso, a previsão de complementação até o piso nacional do magistério demonstra o compromisso do Município com a valorização dos profissionais da educação e com a observância da legislação federal vigente, assegurando maior segurança jurídica e justiça remuneratória.

Trata-se, portanto, de proposição equilibrada, necessária e juridicamente adequada, que não apenas atende aos requisitos formais, mas também contribui para a estabilidade das relações funcionais e para a boa governança da Administração Pública Municipal.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Após criteriosa análise dos aspectos formais, materiais e jurídicos, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, atende integralmente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e iniciativa, não afronta normas superiores, não invade competências de outros Poderes e encontra-se devidamente instruído quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Assim, por estar em perfeita consonância com a Constituição Federal, com a legislação municipal vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Jorcélio Farias  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 079A-2A1E-652E-62EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 08:43:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 16/01/2026 08:45:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 08:57:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-2A1E-652E-62EF>